

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## PROJETO DE LEI Nº 018, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Município a conceder à empresa DLC Indústria e Comércio de Cavacos de Madeira Ltda., incentivos instituídos pela Lei Municipal nº 603/13, que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico, de modo a viabilizar a instalação do empreendimento em Coronel Pilar.

- **Art. 1º.** Fica o Município autorizado, de conformidade com o disposto nos arts. 2º e 3º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 603, de 21 de fevereiro de 2013 e, em face de relevante interesse social, a conceder incentivos à instalação, em Coronel Pilar, da empresa DLC Indústria e Comércio de Cavacos de Madeira Ltda., CNPJ nº 37.870.956/0001-54, consubstanciados nos seguintes benefícios:
- I. Execução do serviço de instalação de Subestação Transformadora de 112,5
  KVA.
- § 1º. A parte de responsabilidade do Município relativa à obra de reforço de energia elétrica referida no inciso I será contratada diretamente pela municipalidade, observadas as regras da Lei nº 8.666/93, sendo efetuado o pagamento ao respectivo fornecedor, em 100% do valor total do projeto, estimado em até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- **Art. 2º.** O Município de Coronel Pilar e a empresa DLC Indústria e Comércio de Cavacos de Madeira Ltda., firmarão Termo de Compromisso em que serão estabelecidas a forma e condições para a permanência do incentivo, no que couber, observadas as disposições da Lei Municipal nº 603/13.
- **Art. 3º.** Para efeitos da exigência do §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 603/13, faz parte integrante da presente Lei a cópia do projeto apresentado pelo empreendedor.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- **Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.
  - Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

## **LUCIANO CONTINI**

Prefeito Municipal



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

# EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 018/2021

Excelentíssima Senhora Presidente, Nobres Vereadores(as):

Cumprimentamos Vossa Excelência e demais Vereadores, na oportunidade que remetemos o Projeto de Lei n.º 018/2021, que trata de proposta que objetiva autorização para concessão de incentivos instituídos pela Lei Municipal nº 603/13 à empresa DLC Indústria e Comércio de Cavacos de Madeira Ltda., CNPJ nº 37.870.956/0001-54, através da otimização do sistema elétrico com o custeio da instalação de Subestação Transformadora de 112,5 KVA.

Tais benefícios estão previstos nos arts. 2º e 3º, inciso VIII e § 1º, da Lei Municipal nº 603/13 e correspondem ao solicitado pelo empreendedor para fins de viabilidade de instalação do empreendimento em nosso Município, sendo a vinda desta empresa, de bom porte para os padrões da cidade, um marco importante para o desenvolvimento da economia local como um todo, bem como para geração de emprego e renda para alavancar o desenvolvimento local e diversificar as atividades.

A empresa candidata ao benefício apresentou a documentação exigida pela Lei Municipal nº 603/13, referente à viabilidade do empreendimento e a concessão dos incentivos foi referendada pelos órgãos técnicos do Executivo Municipal.

Considerando a importância e a relevância da atração de investimentos deste porte para nossa cidade, o projeto representa ato de grande valor social e econômico para o crescimento de Coronel Pilar.

Por estas razões, contamos com a aprovação deste projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

### **LUCIANO CONTINI**

Prefeito Municipal